PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ABAETÉ MG

LEI Nº 1.177/89

SUPLEMENTA CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Especial autorizado pela Lei nº 1.141/89, no valor de NCZ$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil cruzados novos) para fazer face às despesas decorrentes do Convênio aprovado entre a Prefeitura Municipal e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 29 de novembro de 1.989.

Dr Fernando de Sousá Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ